

LEI Nº 1.599/2016

SUMULA:- Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, ao pessoal constante da Lei Municipal nº 1.471/2014 do Centro Interprofissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses ao pessoal constante da Lei Municipal nº 1.471/2014 do CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – (CIACAFI) do Município de Itambaracá, a partir de 01 de maio de 2016.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal